



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - CEP: 01045-903

São Paulo, 09 de *Julho* de 2017.

Ofício GS nº 796/2017.
Protocolo nº 4299/0001/2016

Senhor Presidente,

Em atendimento aos termos do Ofício nº 503/2016/DL-cos, em que Vossa Excelência encaminha requerimento nº 1846/2016 do Vereador Roderley Miotto Rodrigues, no qual solicita estudos e providências para incluir nas regras do Termo de Colaboração firmado em 2017 com as APAES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a equiparação do valor *per capita* relativo ao FUNDEB, permito-me encaminhar manifestação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças desta Pasta.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as minhas expressões pessoais da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ RENATO NALINI
Secretário de Estado da Educação

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000000270 - 2017 16/02/2017 16:30:16
Interessado (a): PRESIDENTE VER MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento



A
Sua Excelência, o Senhor
DR FELIPE CÉSAR
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Mombaça – CEP 12400-900
PINDAMONHANGADA/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Informação COFI 13 /2017

Expediente: 4299/0001/2016

Assunto: Reivindicação

Interessado: Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Trata-se de ofício enviado pelo Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Pindamonhangaba, referente requerimento nº 1846/2016 do Sr. Vereador Roderley Miotto Rodrigues, no qual solicita estudos e providências para incluir nas regras do Termo de Colaboração firmado em 2017 com as APAEs – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a equiparação do valor *per capita* relativo ao Fundeb.

Conquanto reconheçamos a importância do serviço prestado pelas APAEs, cumpre informar que, embora as despesas da Pasta tenham sido reduzidas significativamente, em obediência ao Decreto 61.785 de 05.01.2016, esta Secretaria envidou esforços para que esse elemento de despesa não fosse afetado.

Ademais, cabe ressaltar que todo reajuste deve ser previsto na LOA - Lei Orçamentária Anual, fato que não ocorreu nesse elemento de despesa nos exercícios de 2017. Portanto, a viabilidade de eventual alteração de valor deverá ser objeto de estudo e, se aprovado, incluído apenas no orçamento de 2018.

Diante do exposto, encaminhe-se à **Assistência Técnica da Chefia de Gabinete** para prosseguimento.

São Paulo, 24 de janeiro de 2017.

Sandra Regina Masson Brito
Assistente Técnico de Coordenador

Cláudia Chiaroni Afuso
Coordenadora de Orçamento e Finanças - COFI